MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

Cadastro SAJ/MPAL Nº 10.2023.00000516-9

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada na 40ª Promotoria de Justiça da Capital**, cujo procedimento foi iniciado com a publicação **do edital nº 50/2023**. No dia **14 de agosto de 2023, às 10 horas e 30 minutos,** foi realizada entrevista com **o Promotor de Justiça Magno Alexandre Ferreira Moura,** o qual é titular do órgão desde **13 de setembro de 2021.** Estavam presentes ao ato, ocorrido na sede do órgão correicionado**, o Procurador de Justiça Maurício Pitta, Corregedor-Geral, bem como o Promotor de Justiça Adivaldo Batista de Souza Junior, Assessor Técnico deste órgão.**

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais do Promotor de Justiça entrevistado e do fluxo de trabalho do órgão correicionado, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pelo Promotor de Justiça. Não houve necessidade de requisição de documentos.

Verifica-se que o órgão de execução correicionado tem como atribuição **atuar nos feitos criminais junto à 2ª Vara Criminal da Capital. (Resolução CPJ 01/2023).**

2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, que o Promotor de Justiça remeteu a esta Corregedoria o termo de correição devidamente preenchido, bem como que não há pendência em relação à apresentação dos relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Da análise do termo de correição e das declarações prestadas durante a entrevista, observou-se:

a) Em relação ao Promotor de Justiça:

- Reside na sede da Comarca.
- Responde atualmente a procedimento administrativo disciplinar.
- Atua cumulativamente na 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, bem como no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos e no Conselho de Segurança do Estado de Alagoas.
- Não se afastou das atividades nos últimos 06 meses.
- Não recebeu colaboração de outro(a) Promotor(a) de Justiça nos últimos 06 meses.
- Não participou de curso de aperfeiçoamento nos últimos 02 anos.
- Não exerce a advocacia.
- Não participa de sociedade comercial ou organização não governamental.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 15/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000516-9 e o código 5A0EF2.

b) Em relação à Promotoria de Justiça:

- Funciona em sala própria do Ministério Público, na sede localizada no bairro Barro Duro, com expediente das 13 às 19 horas.
- Não há servidores e nem estagiários lotados atualmente na Promotoria de Justiça.
- Recebe inquéritos policiais via NIMP.
- Atua junto à 2ª Vara Criminal da Capital.

c) Em relação à atuação do Promotor de Justiça:

- Realiza atendimento ao público de forma presencial e, se necessário, virtualmente, quando solicitado pelo interessado. Há registros no SAJ.
- Participa de audiências judiciais por videoconferência, pois é dessa forma que o Poder Judiciário está realizando.
- Informou que atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional, especificando os projetos "Depoimento policial em Juízo: preservar para valorar", "PM e a persecução penal: bodycam" e "Conselho de Segurança Municipal de Maceió: discussão de políticas públicas de segurança direcionadas aos bairros com maior incidências de criminalidade", além da adesão ao Projeto Institucional "O preço do crime".
- Informou haver participação regular em atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, especificando: Reuniões quinzenais do Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEG/AL, reuniões quinzenais do Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos – CEDDH/AL, além de palestras mensais proferidas nos batalhões de Polícia Militar da Capital, com o escopo de apresentar o projeto "Depoimento policial em Juízo: preservar para valorar".
- Não participa de projetos sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais.
- Não atua prioritariamente em tutela coletiva, em face das atribuições da Promotoria de Justiça, mas ressaltou manter diálogo constante com órgãos da segurança pública e de direitos humanos para prevenção da criminalidade.
- Não interage com o Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas, pois não houve necessidade.
- Em relação à atuação em casos complexos ou de repercussão social nos últimos 12 meses, informou *"denúncia oferecida em face do diretor de operações da Equatorial em razão da morte de uma criança por eletrocussão".*

No tocante aos principais temas tratados pelo órgão, o Promotor de Justiça informou que a atuação ocorre na apuração de crimes residuais, como crimes contra o patrimônio. **Entretanto, com o advento da Lei Estadual nº 8.866/23, o órgão passa**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 15/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000516-9 e o código 5A0EF2.

a atuar no combate aos crimes praticados contra a mulher em circunstâncias de violência doméstica e familiar.

Por fim, como experiências inovadoras, atuações de destaque e boas práticas alinhadas ao planejamento estratégico, o Promotor de Justiça fez referência genérica aos acordos de não persecução penal e suspensão condicional do processo, bem como aos projetos já citados, que estão em fase de implantação.

O Promotor de Justiça também preencheu o termo de correição na parte que se refere a dados estatísticos, especificando a produção mensal do órgão de execução, bem como o saldo remanescente, devendo ficar ressalvado que a responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das referidas informações é do Promotor de Justiça, não tendo havido conferência pela Corregedoria-Geral.

Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.

2.1. PROCESSOS JUDICIAIS E INQUÉRITOS POLICIAIS

Verificou-se que, no dia 15 de agosto de 2023, havia 19 processos judiciais com vista ao Ministério Público, não havendo nenhuma pendência a ser sanada. Por amostragem, foram analisados diversos processos judiciais constantes do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça, que estavam na fila de devolvidos ao TJ (1740). Exemplificativamente, citam-se os seguintes: 0705396-87.2017.8.02.0001, 0715459-69.2020.8.02.0001, 0719220-06.2023.8.02.0001/0001, 0700569-58.2019.8.02.0067, e 80043325-42.2023.8.02.0001. Foi constatada a atuação do Promotor de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações devidamente fundamentadas.

Havia, ainda, 11 inquéritos policiais físicos, oriundos do NIMP, que estão em análise no prazo legal.

2.2. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

A Promotoria de Justiça em correição atua essencialmente no âmbito judicial, especialmente nos inquéritos policiais e processos, motivo pelo qual os registros de cadastros extrajudiciais são poucos. Analisando o fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça, verifica-se haver:

- **não há protocolos unificados** em tramitação; todos os arquivados e finalizados foram devidamente analisados.
- **02 notícias de fatos** em tramitação, todas no prazo legal de tramitação. Analisando por amostragem as notícias de fato arquivadas, verifica-se que houve a correta tramitação.
- **25 procedimentos administrativos,** instaurados para acompanhar os cumprimentos de requisição de inquérito policial ou os projetos em curso.

2.3. ATENDIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 15/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000516-9 e o código 5A0EF2.

Há registros de atendimentos no sistema e poucos de atividades não procedimentais no fluxo de trabalho. O registro de atendimentos e das demais atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, palestras, visitas entre outros, é de vital importância para obtenção correta dos dados estatísticos da Promotoria de Justiça, os quais servem como um dos parâmetros para que a Administração Superior conheça as demandas de cada órgão de execução e, assim, possa fazer o devido dimensionamento das atribuições e a justa distribuição e lotação de servidores e estagiários.

2.4. TAXONOMIA

Durante a análise dos processos e procedimentos, que foi feita por amostragem, constatou-se, em geral, a observância da taxonomia, com a utilização correta das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010, que buscam a padronização e a uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos e servindo de subsídio importante à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público.

2.5. RESOLUTIVIDADE

Foi analisada, também, a atuação qualitativa da Promotoria de Justiça correicionada, de modo a detectar as boas práticas e atuação que seja preventiva, proativa e resolutiva, com entregas concretas para a sociedade. Além disso, buscou-se obter informações sobre os impactos sociais diretos, indiretos e reflexos da atuação jurisdicional ou extrajudicial do órgão, tais como mudança de atitudes e de comportamento, aperfeiçoamento de estruturas de atendimentos, bem como a cassação ou a remoção de ilícitos e reparação dos danos.

Nesse ponto, apurou-se que a Promotoria de Justiça tem atuação especialmente no ambiente judicial e processual. Ainda assim, os projetos desenvolvidos pelo Promotor de Justiça, ainda em fase de implantação, caso efetivamente modifiquem a realidade, servirão como instrumentos profícuos a preservar e aperfeiçoar a produção de prova testemunhal em juízo criminal, bem como evitar abuso de autoridade pelas forças policiais.

3. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES APRESENTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

O Promotor de Justiça apresentou no termo de correição sugestão de redimensionamento das atribuições entre as cinco Promotorias de Justiça atualmente com atuação no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como a criação de uma coordenação para distribuir a matéria extrajudicial. Referida sugestão já foi objeto de apreciação pela Corregedoria, tendo sido encaminhado expediente ao Colégio de Procuradores de Justiça.

4. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 15/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000516-9 e o código 5A0EF2.

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP nº 02, de 21 de junho de 2018.

Constatou-se, inicialmente, a eficiente gestão administrativa da Promotoria de Justiça, seja em relação ao pessoal lotado no órgão (atualmente não há pessoal), bem como no tocante aos trabalhos cartorários. Verificou-se a correta tramitação dos processos judiciais e dos poucos procedimentos extrajudiciais no fluxo de trabalho, tendo sido obedecidos os prazos processuais e o emprego das tabelas unificadas do Ministério Público relativas à taxonomia. As manifestações emitidas, em geral, contêm relatório e indicam os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais. As informações existentes mostram que o Promotor de Justiça assiste aos atos judiciais quando necessário; cumpre os deveres de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções e desempenha com zelo e presteza suas atribuições.

Ressalte-se que, em face da entrada em vigor da lei Estadual nº 8.866/2023, houve alteração da competência da 2ª Vara Criminal da Capital, que não mais atua em crimes residuais, tendo sido transformada em 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital. Por consequência, em face do teor da Resolução CPJ nº 01/2023, a Promotoria de Justiça passará a atuar não mais em crimes residuais.

5. ORIENTAÇÕES DIRIGIDAS AO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Diante das constatações feitas durante a correição, a Assessoria Técnica sugere o encaminhamento da seguinte orientação ao Promotor de Justiça:

5.1. ORIENTAR que aperfeiçoe o registro no SAJ/MPAL como Atendimento ou como Atividade não Procedimental todas as reuniões, visitas, atendimentos, palestras e outros eventos de que participar, fisicamente ou por videoconferência, ligação telefônica e aplicativos de mensagem.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Em face das demais constatações, não há sugestões de determinações a serem direcionadas à Promotora de Justiça.

7. CONCEITO

Para emitir o conceito da atuação da Promotoria de Justiça correicionada, deve-se observar as regras constantes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, mais precisamente seus arts. 61 a 64.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 15/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000516-9 e o código 5A0EF2.

No caso em análise, verifica-se que, **em relação à presteza e à pontualidade**[1]**, o conceito excelente se impõe**, pois não houve atrasos relevantes na atuação funcional.

No tocante à **verificação qualitativa**[2] **dos trabalhos apresentados nos processos judiciais e nos procedimentos extrajudiciais, conclui-se que o conceito muito bom se mostra adequado**. As manifestações, em geral, apresentam relatório e estão fundamentadas fática e juridicamente, indicando as normas legais que incidem no caso, havendo, em algumas situações, citação de jurisprudência e referência à doutrina.

Já em relação ao **desempenho funcional**, este deve ser auferido pelos critérios imposto pelo art. 63 do Regimento Interno, que dispõe:

> *Art. 63. O desempenho funcional será avaliado com os seguintes parâmetros:*
> *I - reuniões realizadas;*
> *II - termos de ajustamento de condutas celebrados;*
> *III - recomendações expedidas;*
> *IV - audiências públicas realizadas;*
> *V - audiências judiciais realizadas;*
> *VI - ações ajuizadas;*
> *VII - o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e concluídos e sua complexidade;*
> *VIII - quantitativo de notícias de fato indeferidas ou arquivadas;*
> *IX - quantitativo de inquéritos policias finalizados;*
> *X - dias e horários de atendimento ao público;*
> *XI - número de júris realizados;*
> *XII - quantitativo de audiências de oitiva informal de adolescente infrator e adoção das medidas próprias;*
> *XIII - transação penal realizadas;*
> *XIV- adesão e execução dos objetivos do planejamento estratégico do Ministério Público;*
> *XV - cumprimento de prazos processuais;*
> *XVI - a complexidade das ações civis públicas e penais propostas pelo Ministério Público.*

Levando em conta as informações obtidas durante a correição, muitas delas prestadas diretamente pelo Promotor de Justiça, e considerando as constatações já

---

1 Art. 61. A verificação da pontualidade será realizada nos inquéritos policiais e feitos judiciais recebidos nos últimos 06 (seis) meses de exercício funcional do membro do Ministério Público correicionado, incluindo-se os processos eleitorais.
Art. 62. A verificação da presteza será realizada nos procedimentos extrajudiciais e consistirá na observação da quantidade de tempo entre a conclusão e a prática de cada ato pelo membro do Ministério Público correicionado, nos seus últimos 06(seis) meses de exercício funcional, descontados os intervalos referentes a afastamentos e recesso.
Parágrafo único. Serão considerados apenas os atos que importarem em impulsionamento, instrução ou decisão

2 Art. 64. A verificação qualitativa será verificada nos trabalhos apresentados nos autos dos processos judiciais e nos atos exarados nos procedimentos extrajudiciais.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 15/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000516-9 e o código 5A0EF2.

mencionadas nos tópicos anteriores, conclui-se que, de acordo com as regras do art. 63, **o desempenho funcional foi muito bom.**

Todos os conceitos obtidos são decorrentes da atuação exclusiva do Promotor de Justiça Magno Alexandre Ferreira Moura, pois durante a correição não foi constatada atuação do Promotor de Justiça titular.

8. CONCLUSÃO

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em face das constatações expostas, obtidas durante a correição ordinária na **40ª Promotoria de Justiça da Capital,** sugere que seja deliberado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral:

8.1. Aplicar aos trabalhos da 40ª Promotoria de Justiça da Capital o conceito MUITO BOM.
8.2. Vincular referido conceito à atuação exclusiva do Promotor de Justiça Magno Alexandre Ferreira Moura.
8.3. Expedir a orientação constante do item 05.
8.4. Não expedir determinações.

Submete-se este relatório à consideração do Exmo. Sr. Corregedor-Geral.

Maceió, 15 de agosto de 2023.

Adivaldo Batista de Souza Junior
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 15/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000516-9 e o código 5A0EF2.